



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000
CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

PORTARIA NÚMERO 04/2020

Dispõe sobre a adoção de medidas de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID19) no âmbito da Câmara Municipal de Ponto Belo Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTO BELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade, com crescente confirmação de novos casos no Brasil, também havendo pacientes comprovadamente contaminados no Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS e do Ministério da Saúde do Brasil, as evidências científicas pertinentes à doença, bem como a elevação do nível de alerta em saúde para o estado de emergência pelo Governo Federal Brasileiro;

CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal organizar os serviços administrativos internos (art. 42, inciso IV da Lei Orgânica);

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, conforme artigo 40, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o retorno dos trabalhos presenciais da Câmara Municipal Ponto Belo/ES em regime excepcional de revezamento, a fim de



Câmara Municipal de Ponto Belo

Estado do Espírito Santo

Rua Vitoria Louback s/ nº, Centro – Ponto Belo – ES – CEP 29885-000

CGC.01622823/0001-11 Telefax 0xx 27 3757-1123

minimizar aglomeração e circulação no prédio da sede, a partir do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo único: fica determinado horário especial para atendimento ao público de 07h às 12h.

Art. 2º Os servidores públicos que apresentarem síndrome gripal ou que tiverem contato com pacientes suspeitos ou confirmados do novo coronavírus, independentemente de confirmação laboratorial, fica adotado o Protocolo de Isolamento Domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde - SESA pelo prazo de 14 (catorze) dias.

Art. 3º Fica determinado o retorno da realização de sessões ordinárias, bem como de demais eventos que não envolvam aglomeração de pessoas no âmbito da sede deste Poder.

Parágrafo único: durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias, o acesso ao respectivo local de realização ficará restrito aos vereadores e ao corpo técnico estritamente necessário à realização das mesmas, podendo as sessões serem acompanhadas através de webstreaming.

Art. 4º Com base no Decreto Municipal nº 726/2020, todas as medidas de prevenção serão tomadas para o retorno dos trabalhos legislativos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até decisão contrária, revogando-se as Portarias número 01/2020 e 02/2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ponto Belo/ES, 24 de abril de 2020.


DIEGO FERRARI
Presidente